



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
Avenida Lourival Melo Mota, s/nº - Bairro Cidade Universitária
Maceió-AL, CEP 57072-900
- <http://hupaa-ufal.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23540.020904/2020-00

Unidade Gestora: Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar.

TERMO ADITIVO Nº 138/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2020, CELEBRADO EM 10 DE AGOSTO DE 2020, ENTRE O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES, FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, E A EMPRESA ARCHITECTUS S/S, OBJETIVANDO A SUPRESSÃO DE ITENS E A CONSEQUENTE REDUÇÃO DO VALOR DO CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.126.437/0020-06, sediado na Avenida Lourival de Melo Mota, s/n.º, Tabuleiro do Martins, CEP 57.072-900, Maceió – Alagoas, neste ato representado pelo Superintendente Dr. **Célio Fernando de Sousa Rodrigues**, Médico, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 16.487.952 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 517.060.084-49, e seu Gerente Administrativo Prof. Dr. **Anderson de Barros Dantas**, casado, Prof. Universitário, portador da Cédula de Identidade nº 1.800.003 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 648.397.704-25, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ARCHITECTUS S/S, com sede na Rua Canuto de Aguiar, 1401-C, Meireles – Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.677.555/0001-96, CEP: 60.160-120, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Alexandre Lacerda Landim**, portador da Cédula de Identidade n.º 9.2002058393 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 414.206.243-34, tendo em vista o **Processo Administrativo Interno nº 23540.014586/2020-30**, e em observância às disposições da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, resolvem aditar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente Termo tem como objetivo a supressão do projeto de fundação e do projeto estrutural do escopo inicial do contrato. Com a supressão, o valor do contrato inicial teve uma redução de **19,69% (dezenove virgula sessenta e nove por cento)** conforme, Projeto Básico (9478071). Este percentual, está dentro do que determina o art. 81, parágrafos 1º e 2º da Lei 13.303/2016.

Com a supressão, o novo escopo do contrato passará a ter a seguinte formatação:

PROJETOS	ÁREA PREVISTA (m2)	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
Arquitetura	210	40	8.400,00
Comunicação Visual	210	3,50	735,00
Instalação Elétrica baixa tensão	210	9,0	1.890,00
Instalação de telecomunicação, cabeamento estruturado e automação (telefônica, tecnologia informação, CFTV)	210	6,50	1.365,00
Instalação hidráulica	210	6,00	1.260,00
Instalação sanitária	210	6,00	1.260,00
Gases medicinais e vácuo	91	5,0	455,00
Prevenção e combate a incêndio e pânico (PPCIP) por m2	210	4,00	840,00
Condicionamento de ar e ventilação	210	10,50	2.205,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR. Com a supressão, o valor inicial do contrato de R\$ 22.925,00 (vinte e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais) passa a ser de **R\$ 18.410,00 (dezoito mil, quatrocentos e dez reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS. Essa alteração terá seus efeitos, a partir de **16 de dezembro de 2020**.

CLÁUSULA QUARTA – ANTINEPOTISMO. Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL, no que não conflitarem com o estabelecido neste Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Maceió, 14 de dezembro de 2020.

Responsável legal da Contratante

Anderson de Barros Dantas

Gerente Administrativo

Responsável legal da Contratada

Alexandre Lacerda Landim

Responsável Legal da Contratante

Célio Fernando de Sousa Rodrigues

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lacerda Landim, Usuário Externo**, em 15/12/2020, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Costa, Superintendente, Substituto(a)**, em 16/12/2020, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson de Barros Dantas, Gerente**, em 16/12/2020, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10741451** e o código CRC **27784F4F**.

Referência: Processo nº 23540.020904/2020-00 SEI nº 10741451